

Ofício **GP/DL/ 0557/2021**

Florianópolis, 6 de outubro de 2021



Excelentíssimo Senhor

DESEMBARGADOR RICARDO JOSÉ ROESLER

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de SC

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei Complementar nº 0009.5/2021, que “Transforma os cargos de Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera atribuições e adota outras providências”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente



Coordenadoria de Expediente <expediente.alesc@gmail.com>

Ofício ALESC

Cartório do Gabinete da Presidência <presidencia.cartorio@tjsc.jus.br>
Para: Coordenadoria de Expediente <expediente.alesc@gmail.com>

7 de outubro de 2021 11:30

Prezado, confirmo o recebimento.

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Marcelo Delpizzo
Chefe de Cartório
(48) 3287-2527

Cartório da Presidência



De: Coordenadoria de Expediente <expediente.alesc@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 18:00

Para: Cartório do Gabinete da Presidência

Assunto: Ofício ALESC

ATENÇÃO !!! Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail phishing@tjsc.jus.br.

=

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Florianópolis, data da assinatura digital.

OFÍCIO N. 3253/2021-GP

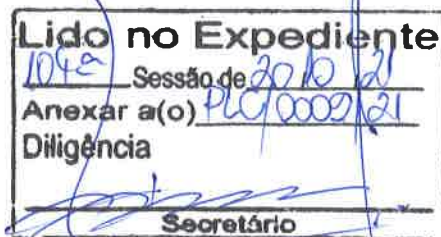
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício GP/DL/0557/2021, encaminho a Vossa Excelência as anexas informações prestadas pela Diretoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, a título de manifestação à diligência formulada pela Comissão de Finanças e Tributação dessa Assembleia, no Projeto de Lei Complementar nº 0009.5/2021.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de admiração e apreço.
Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Roesler, PRESIDENTE**, em 19/10/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5877311** e o código CRC **83EB19B2**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Florianópolis, data da assinatura digital.

OFÍCIO N. 3254/2021-GP

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BRUNO SOUZA
Comissão de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina
Florianópolis – SC

Senhor Deputado,

Em atenção ao requerimento de diligência formulado por essa
Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei Complementar nº 0009.5/2021,
encaminho a Vossa Excelência as anexas informações prestadas pela Diretoria de
Orçamento e Finanças, a título de manifestação deste Tribunal de Justiça.

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de admiração e
apreço.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Roesler, PRESIDENTE**,
em 19/10/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5877506** e o
código CRC **999FDD49**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Processo: 0028673-66.2020.8.24.0710

Assunto: Transformação dos cargos de Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude

Orçamentos relacionados: TJ

Valor total deste comprometimento: R\$ 4.185.033,48

1) Unidade Orçamentária: TJ

Exercício: 2022 | PC 43677

Classificação Funcional-Programática: 02 122 0949.0930

Subação: 6777 (Administração de pessoal ativo e encargos - TJ)

ND: 339093 (Indenizações e restituições)

FR: 0100

Tema: 6777/DGP - Administração de pessoal ativo e encargos - TJ

Saldo da célula orçamentária: R\$ 91.197.541,42

Valor comprometido: R\$ 1.395.011,16

2) Unidade Orçamentária: TJ

Exercício: 2023 | PC 43678

Classificação Funcional-Programática: 02 122 0949.0930

Subação: 6777 (Administração de pessoal ativo e encargos - TJ)

ND: 339093 (Indenizações e restituições)

FR: 0100

Tema: 6777/DGP - Administração de pessoal ativo e encargos - TJ

Valor comprometido: R\$ 1.395.011,16

3) Unidade Orçamentária: TJ

Exercício: 2024 | PC 43679

Classificação Funcional-Programática: 02 122 0949.0930

Subação: 6777 (Administração de pessoal ativo e encargos - TJ)

ND: 339093 (Indenizações e restituições)

FR: 0100

Tema: 6777/DGP - Administração de pessoal ativo e encargos - TJ

Valor comprometido: R\$ 1.395.011,16

Em decorrência do acima exposto, certificamos que há disponibilidade orçamentária e financeira para efetivação da presente despesa.

Concomitantemente, dá-se o encaminhamento dos autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência dos valores reservados para os exercícios de 2023 e 2024 e da necessidade de sua previsão na proposta orçamentária dos citados exercícios financeiros.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Garcia Gerent, CHEFE DE DIVISÃO**, em 18/10/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cardoso Silva, DIRETOR**, em 18/10/2021, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5875370** e o código CRC **2D1588F1**.

0028673-66.2020.8.24.0710

5875370v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



INFORMAÇÃO

Excelentíssimo senhor Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência,

Os autos tratam de proposta de transformação de cargos de Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude em Oficial de Justiça e Avaliador e Oficial de Justiça, respectivamente.

A proposta foi encaminhada à Augusta Assembleia Legislativa, recebendo o número de projeto de lei complementar 0009.5/2021. O eminente Deputado Bruno Souza apresentou requerimento para que este Tribunal de Justiça apresente repercussão financeira da presente proposta.

Em cumprimento à diligência apresentada pela Alesc e ao que dispõe os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a Diretoria de Orçamento e Finanças expõe o que segue:

Apesar de a proposta ampliar o rol de atribuições dos mencionados cargos e de não resultar aumento de vencimentos, auxílios e obrigações previdenciárias patronais, o projeto apresenta diferença financeira relativa à gratificação de diligências. Ou seja, a gratificação de diligência de Oficial de Justiça Avaliador e Oficial de Justiça é superior à gratificação paga ao Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude.

Conforme informações apresentadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, a majoração na gratificação de diligências seria de R\$ 679,83 por mês por servidor. Assim, considerando o quantitativo de 88 Comissários da Infância e Juventude e de 83 Oficiais da Infância e Juventude, atualmente providos, a repercussão anual imediata é de **R\$ 1.395.011,16**.

É importante constar que esse pagamento é considerado despesa indenizatória, classificada no código de natureza da despesa 3.3.90.93. Portanto, não afeta os limites de despesas com pessoal previsto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Entretanto, é importante lembrar que, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre deste ano, este Tribunal se encontra abaixo do limite de alerta e 78,27% de seu limite máximo (6% da RCL).

Nestes termos, conforme documento n. 5875370, em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), esta Diretoria de Orçamento e Finanças informa que haverá disponibilidade orçamentária e financeira para efetivação da referida despesa no exercício financeiro de 2022 e nos dois subsequentes, bem como não atingirá o "limite prudencial" previsto no art. 22, Parágrafo único, do Diploma Legal supramencionado.

Considerando que o presente projeto aumentará despesas públicas, cumpre ainda observar que os efeitos da lei pretendida precisam ser ajustados para 1º de janeiro de 2022. Isso porque a Lei Complementar n. 173/2020 apresenta proibições relativas ao aumento de gasto público. O inciso VI do art. 8º da mencionada lei dispõe ser proibido, até 31 de dezembro de 2021, "criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, (...)".

Isto posto, não há óbices jurídicos ou financeiros em relação a sua implementação a partir de 1º de janeiro de 2022.

São essas as informações que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cardoso Silva, DIRETOR**, em 18/10/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5875277** e o código CRC **471BF7FA**.

SEI 0028673-66.2020.8.24.0710 - Ofícios 3253 e 3254/2021-GP ref. Ofício GP/DL/0557/2021

TJSC/Cartório da Presidência [presidencia.cartorio@tjsc.jus.br]

Você respondeu em 19/10/2021 16:45.

Enviado: terça-feira, 19 de outubro de 2021 16:33**Para:** Coordenadoria de Expediente; expediente.alesc@gmail.com**Anexos:**  [Ofício 5877311.pdf \(32 KB\)](#) [Abrir como Página da Web];  [Ofício 5877506.pdf \(32 KB\)](#) [Abrir como Página da Web];  [Reserva Orcamentaria 5875370.pdf \(34 KB\)](#) [Abrir como Página da Web];  [Informacao 5875277.pdf \(37 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]

A Coordenadoria de Expediente da ALESC,

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Desembargador Ricardo Roesler, encaminho os anexos Ofícios ns. 3253/2021-GP e 3254/2021-GP, em resposta ao expediente em epígrafe, que solicitou diligência referente ao PLC 0009.5/2021.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.(reenvio com os anexos indicados nos ofícios)

Atenciosamente,

Marcelo Delpizzo

Chefe de Cartório do Gabinete da Presidência
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PLC/0009.5/2021 para o Senhor Deputado Marcos Vieira, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2021

Chefe de Secretaria